MODELO DE PETIÇÃO

ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS MATERIAIS. ORÇAMENTOS. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Súmula 387- (STJ) “*É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral*”- DJe 01/09/2009

- Os danos materiais são os que afetam econômica e financeiramente o patrimônio da vítima, de fácil determinação, podendo ser emergentes ou por meio dos lucros cessantes.

- A desvalorização do veículo é um dano material e pode ser pedida sua reparação cumuladamente com outros pleitos.

- A prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (CPC, art. 373).

- Na responsabilidade civil são mais comuns as seguintes provas: depoimento pessoal, documental, testemunhal e pericial (específica para o caso concreto).

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação, endereço e CPF)[[1]](#footnote-1), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil[[2]](#footnote-2) e art. 927 do Código Civil[[3]](#footnote-3), promover a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO contra (nome, qualificação completa, endereço eletrônico, domicílio e residência), pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. O autor é proprietário de um veículo marca ...ano/modelo ..., cor ... chassi n. ... placas ..., registrado em seu nome no Departamento de Trânsito (doc. n. ...).

2. O suplicado, por sua vez, quando dirigia seu veículo marca ...ano/modelo ... cor ... chassi n. ... placas ..., colidiu com o veículo do autor que se encontrava estacionado na rua ..., abalroando-o em sua traseira, ocasionando danos no mencionado veículo.

3. Os danos importam na quantia de ..., correspondente ao valor mais baixo dos três (3) orçamentos (doc. n. ...), que são necessários para a recuperação do veículo de propriedade do autor e de modo a restituí-lo em seu estado anterior.

4. As fotografias anexas também demonstram os danos sofridos no veículo e que devem ser reparados pelo suplicado. A culpa do suplicado é manifesta, por ter o mesmo abalroado o veículo do autor, quando o mesmo se encontrava estacionado na via pública em sua mão de direção.

5. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja julgada PROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO condenando o réu a indenizar a quantia referente ao valor das despesas com a reparação do veículo, aplicando-se no que for cabível, a respectiva atualização monetária e imposição de juros, tudo desde o evento, além das custas processuais e honorários advocatícios.

b) seja de plano designada audiência de conciliação ou de mediação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, citando o réu, via mandado, no endereço registrado no preâmbulo com pelo menos 20 (vinte) dias para seu indispensável comparecimento (CPC, artigos 319, VII e 334 caput e §8º)[[4]](#footnote-4), sob pena de multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa;

c) a produção de prova documental, testemunhal, pericial, e, especialmente, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

d) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[5]](#footnote-5), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência ora anexada (doc. n. ...);

Valor da causa: R$ ... (...)[[6]](#footnote-6)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. A qualificação do autor na inicial é regida pelo art. 319 do CPC. A individualização das partes é necessária para bem identificar o sujeito que almeja a prestação jurisdicional. Todavia, se não for possível a qualificação completa na forma legal, suficiente serão os dados fornecidos que tenham o condão de identificar o indivíduo. A propósito, *residência* é o local onde a pessoa mora com o intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis ou aquelas temporadas de um amigo ou um parente. Exigi-se o intuito de permanência. Já o *domicílio*, conforme a definição dos arts. 70 *usque* 78, para pessoas físicas ou jurídicas, é conceituado como o local onde a pessoa estabelece sua residência definitiva, ou local onde exerce suas atividades profissionais. Uma pessoa pode ter vários domicílios. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 320**. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. **Parágrafo único.** Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem. [↑](#footnote-ref-3)
4. **CPC. Art. 319,** **VII.**

**Art. 334.** Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (...) § 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. [↑](#footnote-ref-4)
5. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

**Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-5)
6. O valor da causa será o correspondente ao do contrato que se almeja seja cumprido, *ex vi* **art. 292, II do CPC**. [↑](#footnote-ref-6)